

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Demanda: Dispensa de Licitação para Aquisição de Vasilhames de Botijão P45

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A demanda consiste na aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados pelo INMETRO. Estes itens serão destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú que passaram por reformas ou ampliações em suas centrais de gás, visando garantir a autonomia e a segurança no armazenamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta aquisição fundamenta-se em dois pilares principais: Adequação Legal e Nutricional: Com a implementação das novas metas do PNAE e da Lei Estadual nº 15.226/2025, que exige que 85% da alimentação escolar seja composta por itens in natura, houve um aumento significativo no tempo de preparo dos alimentos e, conseqüentemente, no consumo de gás. As atuais centrais de gás não comportam o armazenamento necessário para evitar interrupções no fornecimento da merenda. Atualmente, algumas unidades dependem de botijões menores ou em quantidade insuficiente, gerando recargas frequentes e risco de desabastecimento. A aquisição de cascos próprios permitirá que o município realize a recarga de combustível através de atas de registro de preços vigentes, sem ficar vinculado à locação de vasilhames de fornecedores específicos.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para administração : Garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar sem interrupções por falta de gás. Padronizar as centrais de gás das unidades escolares reformadas. Atender plenamente ao aumento da demanda energética gerada pela expansão do ensino em tempo integral e pelas novas diretrizes nutricionais.

Nome do responsável: EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Cargo: Técnico Administrativo

Matrícula/portaria: 33727/2026

Chefe Imediato: Zelia Schlindwein Zanella

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula/portaria: 33.803/2026

Balneário Camboriú, 26 de Março de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 085/2026

De: Edson S. - SEDUC - DIADM - COORCEDU - SC

Para: SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação

Data: 26/03/2026 às 11:48:23

Setores (CC):

SED - GSE, SEDUC - DIADM - COOR

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SEDUC - DIADM - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DIADM, SECC, SEDUC - DIADM - COOR

Dispensa de Licitação para Aquisição de Vasilhames de Botijão P45

Responsável pela Demanda*:

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Setor Requisitante*:

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto*:

Dispensa de Licitação para Aquisição de Vasilhames de Botijão P45

1. DEMANDA*:

A demanda consiste na aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados pelo INMETRO. Estes itens serão destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú que passaram por reformas ou ampliações em suas centrais de gás, visando garantir a autonomia e a segurança no armazenamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

2. JUSTIFICATIVA*:

A justificativa para esta aquisição fundamenta-se em dois pilares principais:

Adequação Legal e Nutricional: Com a implementação das novas metas do PNAE e da Lei Estadual nº 15.226/2025, que exige que 85% da alimentação escolar seja composta por itens in natura, houve um aumento significativo no tempo de preparo dos alimentos e, conseqüentemente, no consumo de gás. As atuais centrais de gás não comportam o armazenamento necessário para evitar interrupções no fornecimento da merenda.

Atualmente, algumas unidades dependem de botijões menores ou em quantidade insuficiente, gerando recargas frequentes e risco de desabastecimento. A aquisição de cascos próprios permitirá que o município realize a recarga de combustível através de atas de registro de preços vigentes, sem ficar vinculado à locação de vasilhames de fornecedores específicos.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

Economia a Longo Prazo: A posse dos vasilhames (patrimônio próprio) elimina custos com aluguel de equipamentos e permite a livre escolha do fornecedor de GLP pelo menor preço, ampliando a competitividade.

Segurança Institucional: Substituição de recipientes antigos por cascos novos, certificados e em conformidade com as normas

da ABNT e do Corpo de Bombeiros, reduzindo riscos de acidentes nas escolas.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Os resultados pretendidos para administração :

Garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar sem interrupções por falta de gás.

Padronizar as centrais de gás das unidades escolares reformadas.

Atender plenamente ao aumento da demanda energética gerada pela expansão do ensino em tempo integral e pelas novas diretrizes nutricionais.

Nome do responsável*:

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Cargo*:

Tecnico Administrativo

Matricula/Portaria*:

33727/2026

Chefe Imediato*:

Zelia Schlindwein Zanella

Cargo*:

Secretária de Educação

Matricula/Portaria*:

33.803/2026

Excelentíssimos Senhores,

Segue a formalização da demanda para instauração do procedimento de Dispensa de Licitação com vistas à aquisição dos recipientes de gás P45, com o objetivo de expandir as centrais de gás das unidades escolares. A medida se faz necessária para atender às exigências das unidades escolares no que tange ao preparo da alimentação escolar e ao cumprimento da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

—
Edson Schneider da Silva

Setor de COMPRAS

SED - DSGM - Departamento de Compras

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Schneider da Silva	26/03/2026 11:48:51	1Doc	EDSON SCHNEIDER DA SILVA CPF 851.XXX.XXX-53
Zelia Schlindwein Zanella	26/03/2026 12:04:14	1Doc	ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA CPF 613.XXX.XXX-87
Murilo Renato Fermino Dias	27/03/2026 13:50:43	1Doc	MURILO RENATO FERMINO DIAS CPF 096.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BCD-0991-6E47-B18C**

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 1- 085/2026

De: Edson S. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 13:43:56

Setores envolvidos:

SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SEDUC - DDADM - COOR

Dispensa de Licitação para Aquisição de Vasilhames de Botijão P45

Excelentíssimos Senhores,

Venho por meio desta apresentar a documentação necessária para dar início ao procedimento de dispensa. Dessa maneira, solicito com a máxima urgência a apreciação e rubrica dos Nobres nesta correspondência.

—

Edson Schneider da Silva

Setor de COMPRAS

SED - DSGM - Departamento de Compras

Anexos:

237_DISPENSA_VASILHAME_P45.pdf

238_DISPENSA_VASILHAME_NAO_DIRECIONAMENTO.pdf

certidao.pdf

certidao_simplificada.pdf

CNPJ_MASSARANDUBA_1__260327_124144.pdf

CONTRATO_SOCIAL_15_.pdf

Copia_de_PLANILHA_DE_CONSOLIDACAO_de_Valores_Gas_P45.pdf

DECLARACAO_260327_125721_assinado.pdf

DECLARACAO_260327_125721_assinado_1_.pdf

declaracao_dados_bancarios_2_assinado.pdf

estadual.pdf

ETP_Dispenza_P45_Vasilhames.odt

ETP_Dispenza_P45_Vasilhames.pdf

E_mail_de_Secretaria_de_Educacao_de_Balneario_Camboriu_COMUNICADO_DE_COTACAO_DE_PRECOS_DISP

E_mail_de_Secretaria_de_Educacao_de_Balneario_Camboriu_COMUNICADO_DE_COTACAO_DE_PRECOS_DISP

E_mail_de_Secretaria_de_Educacao_de_Balneario_Camboriu_COMUNICADO_DE_COTACAO_DE_PRECOS_DISP

federal.pdf

fgts.pdf

municipal.pdf

ORCAMENTO_GAS_45KG.pdf

ORC_EDSON.pdf

Proposta_de_p45_vazio_Prefeitura_BC_26_03.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_17_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_Dispenza_P45.pdf

trabalhista.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

Ofício nº 237/2026

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

Ilmo Sr.
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

Senhor Secretário,

Informamos a abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de dez vasilhames P45 seminovos para a Secretaria de Educação. A opção por itens seminovos, devidamente revisados e certificados, busca garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. A instrução do processo priorizou a coleta de orçamentos junto ao comércio local e regional para assegurar agilidade logística na entrega e facilidade de assistência técnica nas unidades escolares. O valor de referência de setecentos e cinquenta reais por unidade, totalizando sete mil e quinhentos reais, reflete a realidade do mercado regional e possui adequação orçamentária através do reduzido oitocentos e oitenta e cinco, sob a natureza de material permanente. Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e prosseguimento da contratação.

ZÉLIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Secretária de Educação
Portaria: 33.803/2026





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

Ofício nº 237/2026

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins de instrução do processo de dispensa de licitação visando a aquisição de dez vasilhames P45 seminovos, que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas com base nas necessidades reais da Secretaria de Educação, não havendo qualquer direcionamento do objeto ou cláusulas que limitem indevidamente a competitividade. A pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional pautou-se pelos princípios da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que a escolha dos fornecedores consultados ocorreu de forma aleatória entre empresas do ramo, visando exclusivamente garantir a exequibilidade logística, a segurança das unidades escolares e a economicidade na contratação, sem qualquer favorecimento ou intenção de beneficiar fornecedor específico.

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 33727/2016



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6397679
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Razão do CNPJ: 23.860.785

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MASSARANDUBA

Endereço da sede : Rua 112, GUARANI-MIRIM, nº 202

Certidão emitida às 16:01 de 23/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Osir Ronchi - C





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205411864	CNPJ 23.860.785/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 17/12/2015	Início da atividade 21/12/2015
Endereço: RUA 112, 202 SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC - CEP: 89108000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE GAS (GLP); TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIANE RISCHBECK TODESCAT 383.122.399-87	19.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIANE RISCHBECK TODESCAT 383.122.399-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO CESAR RISCHBECK 578.828.869-04	200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/04/2019	Número 20196663725	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

268435391

página: 1/2





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205411864	23.860.785/0001-78	17/12/2015	21/12/2015
Endereço: RUA 112, 202 SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC - CEP: 89108000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

268435391

página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.860.785/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2015
NOME EMPRESARIAL MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 112	NÚMERO 202	COMPLEMENTO SALA B
CEP 89.108-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI-MIRIM	MUNICÍPIO MASSARANDUBA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3379-1536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **11:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ELIANE RISCHBECK TODESCAT nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/03/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 383.122.399-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01177420371, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 4862, VILA NOVA, JOINVILLE, SC, CEP 89.237-000, BRASIL.

JOAO CESAR RISCHBECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 578.828.869-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00973285966, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 4862, VILA NOVA, JOINVILLE, SC, CEP 89.237-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 112, 202, SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC, CEP 89.108-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA DE GAS (GLP);TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ELIANE RISCHBECK TODESCAT, com 19.800 (dezenove mil oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) integralizado;
JOAO CESAR RISCHBECK, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ELIANE RISCHBECK TODESCAT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício



Página 2



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de GUARAMIRIM/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

MASSARANDUBA/SC, 15 de dezembro de 2015.



ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**

João Cesar Rischbeck

JOAO CESAR RISCHBECK
CPF: 578.828.869-04

Visto *mm*

JOSE OSNIR RONCHI
(OAB-SC 21698)

mm
20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2015 SOB Nº: 42205411864
Protocolo: 15/647595-2, DE 17/12/2015

MGI MASSARANDUBA COMERCIO
VAREJISTA DE GAS LTDA

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

João Cesar Rischbeck



Planilha de consolidação de valores

FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
MGI GÁS (MGI Massaranduba Comércio de Gás Ltda)	23.860.785/0001-78	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
LUCIANO GÁS (L.B. Comércio de Gás e Água)	35.546.580/0001-00	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
RM DISTRIBUIDORA (R&M Dist, e Com. Água e Gás)	12.289.547/0001-47	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

Obs: A pesquisa foi realizada junto ao comércio local e regional para garantir a agilidade na entrega e assistência técnica imediata, conforme preconizado no ETP.

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
Tecnico Administrativo / SEDUC
Matrícula 33727/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ:23.860.785/0001-78, por intermédio de seu representante legal CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:

Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, de de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Data: 27/03/2026 12:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87



DECLARAÇÃO

A empresa MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ:23.860.785/0001-78, por intermédio de seu representante legal CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:

Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, de de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Data: 27/03/2026 12:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A empresa **MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.860.785/0001-78**, declara para os devidos fins que seus dados bancários para recebimentos e transações financeiras são os seguintes:

Banco: Santander (033)


Agência: 1646

Conta Corrente: 13001130-0

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade, podendo ser utilizadas para fins de cadastro e pagamentos.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Massaranduba/SC, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Data: 27/03/2026 13:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.860.785/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140092179266**
Data de emissão: **07/03/2026 01:38:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2026 10:59:54



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Gabinete da Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Área técnica / Equipe de planejamento / Responsável pela elaboração:

Nome: Edson Schneider da Silva

- Matrícula: 33727/2016
- Cargo: Administração Escolar
- Unidade de lotação: Secretaria Municipal de Educação
- Email: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br
- Telefone: (47) 3363-7144

Referência Legal: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - Artigo 75, incisos II. E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - A Secretaria de Educação de Balneário Camboriú vem enfrentando um desafio positivo: o crescimento expressivo da rede municipal de ensino. Recentemente, expandimos a oferta de vagas com a abertura de novas salas de aula e, principalmente, ampliamos o atendimento em tempo integral em algumas unidades escolares. Esse cenário gera uma consequência direta e essencial: o aumento significativo no número de refeições preparadas e servidas diariamente aos nossos alunos.

1.2 - Para garantir que a alimentação escolar seja mantida com qualidade e sem interrupções, várias escolas passaram por reformas estruturais e foram ampliadas suas centrais de gás. No entanto, para que essas novas centrais operem plenamente e suportem a carga necessária para o aumento do consumo, identificamos que o atual acervo de vasilhames é insuficiente.

1.3 - O problema que precisamos resolver, sob a perspectiva do interesse público, é a carência de vasilhames (cascos) de botijão de gás P45. Sem esses novos cascoss, não conseguiremos estocar a quantidade de gás exigida pela nova demanda das cozinhas escolares, o que coloca em risco a oferta das refeições. Portanto, este estudo visa fundamentar a aquisição desses itens para suprir as unidades de forma ágil, garantindo que a infraestrutura das escolas acompanhe o crescimento da nossa rede de ensino.

[...] Além do aumento no número de alunos e das reformas estruturais, enfrentamos um novo desafio regulatório: as recentes modificações na legislação escolar para o biênio 2025-2026 focadas no PNAE. A determinação de reduzir progressivamente o consumo de alimentos ultraprocessados (para apenas 10% em 2026) e elevar para 85% a oferta de alimentos *in natura*, somada à Lei 15.226/2025 que prioriza a agricultura familiar, impacta diretamente o cotidiano das nossas cozinhas.

1.4 -- A opção por vasilhames **seminovos** justifica-se pelo princípio da economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Considerando que o mercado especializado oferece recipientes de pressão que passaram por rigorosos processos de inspeção, requalificação e teste hidrostático, a aquisição de itens seminovos em perfeito estado atende plenamente à funcionalidade técnica necessária para as cozinhas escolares, com um custo significativamente inferior ao de itens novos, sem comprometer a segurança operacional."

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 - Para solucionar a necessidade de ampliação da capacidade das centrais de gás das unidades escolares, foram analisadas as seguintes alternativas tecnológicas e logísticas disponíveis no mercado regional:

2.2 - Alternativa A: Locação de vasilhames P45: Embora exija menor investimento inicial, a locação vincula a Administração a um fornecedor específico para a recarga, limitando a competitividade em futuras licitações de fornecimento de gás. A longo prazo, as taxas de aluguel superam o valor de aquisição do bem, não sendo a opção mais econômica sob a ótica do ciclo de vida do objeto

2.3 - Alternativa B: Instalação de tanques estacionários (gás a granel): Esta solução exige obras civis complexas e licenciamentos ambientais e de segurança (Corpo de Bombeiros) que demandam tempo. Dada a urgência em adequar as cozinhas para o cumprimento das novas metas do PNAE em 2025, esta opção não atende ao cronograma imediato da Secretaria de Educação.

2.4 - Alternativa C: Aquisição de vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 (Solução Escolhida):

a) **Justificativa Técnica:** Os vasilhames P45 são o padrão das centrais de gás das nossas unidades. A posse do "casco" pelo Município garante autonomia total para realizar a recarga com qualquer empresa vencedora de processo licitatório de fornecimento de GLP. Além disso, permite a pronta instalação nas centrais que foram recentemente ampliadas em reformas estruturais.

b) **Justificativa Econômica:** A aquisição permite o aproveitamento de atas de registro de preços de recarga já existentes, resultando em menor custo por quilo de gás comparado ao sistema de comodato ou locação. O bem passa a integrar o patrimônio municipal, com vida útil elevada, diluindo o custo de aquisição ao longo dos anos.

2.5 - A aquisição direta dos vasilhames é a única solução que permite a readequação imediata dos cardápios escolares às exigências da **Lei 15.226/2025**. O aumento de 45% na compra da agricultura familiar e a meta de 85% de alimentos *in natura* exigem maior tempo de cozimento, o que só é viável com a ampliação da reserva de combustível proporcionada por novos botijões próprios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição definitiva de 10 (dez) vasilhames (cascos) **seminovos** para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com capacidade de 45kg (P45), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esta medida foi definida como a mais adequada por permitir a imediata ampliação das centrais de gás das unidades escolares que receberam novas salas de aula ou que tiveram suas estruturas reformadas para atender à demanda de tempo integral.

3.2 - Ao possuir os próprios vasilhames, a Secretaria de Educação garante agilidade na reposição do gás.

3.3 - Os vasilhames deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria prontos para uso. A solução prevê que o fornecedor realize a entrega técnica, garantindo que os cascos estejam em perfeitas condições de acoplamento às mangueiras e reguladores das centrais recém-ampliadas.

3.4 - Caso algum vasilhame apresente falha na válvula ou problemas de vedação no ato da instalação,

empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais, para não interromper o serviço de alimentação escolar.

3.5 - Todos os vasilhames deverão seguir as normas da ABNT e possuir o selo de certificação do INMETRO, assegurando a proteção do ambiente escolar e dos profissionais que manipulam a central de gás.

3.6 - Esta escolha se mostra a mais eficiente, pois resolve de uma só vez o a estocagem de gás necessário para as refeições dos alunos, alinhando a infraestrutura física das escolas às novas diretrizes nutricionais da rede.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para que a aquisição atenda efetivamente às necessidades da Secretaria de Educação e garanta a segurança de alunos e servidores, os vasilhames deverão observar os seguintes requisitos:

a) **Certificação:** Os botijões P45 devem, obrigatoriamente, possuir o selo de identificação da conformidade do **INMETRO** e estarem fabricados de acordo com a norma **ABNT NBR 8460**.

b) Serão aceitos vasilhames **seminovos**, desde que apresentem perfeito estado de conservação. Não serão admitidos cascos com sinais de corrosão profunda, amassados estruturais ou válvulas danificadas. Os itens devem ser entregues com pintura íntegra e sem vazamentos, garantindo a máxima vida útil e a segurança no ambiente escolar."

c) Cada unidade deve apresentar, de forma legível (cunhagem no aro superior), a data de fabricação, o peso do vasilhame vazio (tara) e a identificação do fabricante, facilitando o controle patrimonial da Secretaria.

d) Considerando a urgência para a adequação aos novos cardápios do PNAE (Lei 15.226/2025), o prazo de entrega não deverá exceder **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

e) A entrega deverá ser feita de forma descentralizada ou no depósito central da Secretaria, conforme cronograma de distribuição para as unidades que tiveram as centrais de gás ampliadas.

f) O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vazamentos nas válvulas, com compromisso de substituição em até 48 horas em caso de desconformidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - A quantidade definida para esta contratação é de **10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45**. Esta estimativa não é aleatória, mas sim o resultado da soma das necessidades imediatas identificadas pela Secretaria de Educação para o biênio 2025-2026, conforme detalhado abaixo:

a) **Ampliação de Unidades e Novas Salas:** Com a entrega de novas salas de aula e a reforma de centros educacionais, 08 (oito) unidades escolares tiveram suas centrais de gás fisicamente ampliadas. Para que essas novas baterias de gás operem com a carga reserva necessária, são demandados novos cascos.

b) A transição para um cardápio com 85% de alimentos *in natura* e a redução de ultraprocessados mudou perfil de consumo. Onde antes se utilizava o gás apenas para o aquecimento de itens pré-prontos, hoje há um cozimento prolongado de proteínas, grãos e legumes da agricultura familiar. O levantamento técnico do setor de nutrição indica que esse novo modelo de preparo consome cerca de 30% a 40% mais gás por refeição.

c) 01 (uma) unidade Escolar que passou a ofertar tempo integral dobraram o número de refeições (café da manhã, almoço e lanches), exigindo uma autonomia maior das centrais para evitar que o gás acabe no meio do período letivo.

5.2 - Os 10 vasilhames serão distribuídos entre as unidades com maior defasagem de armazenamento,

garantindo que cada central possua reserva (cheio e vazio) otimizando a logística de reposição e evitando interrupções no atendimento aos alunos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de valor foi definida por meio de pesquisa direta com fornecedores que atuam no **mercado local e regional**, garantindo que o preço de referência reflita fielmente os custos de logística, entrega e assistência técnica em Balneário Camboriú

6.2 - Foram obtidas as seguintes propostas para vasilhames **seminovos** em perfeito estado:

- **MGI Massaranduba Comércio (MGI GÁS)** – CNPJ 23.860.785/0001-78: **R\$ 750,00** por unidade.
- **Lucano Gás (L.B. Comércio de Gás e Água)** – CNPJ 35.546.580/0001-00 (Sediada em Balneário Camboriú): **R\$ 850,00** por unidade.
- **RM Distribuidora (R&M Dist. e Com. de Água e Gás)** – CNPJ 12.289.457/0001-47 (Sediada em Camboriú): **R\$ 890,00** por unidade

6.3 - O **Menor Preço** identificado entre as empresas locais foi de **R\$ 750,00** por vasilhame.

6.4 - Valor Total Estimado: R\$ 7.500,00.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Nesta contratação, optou-se pela **não divisão do objeto em lotes (item único)**. A aquisição de apenas 10 unidades de um mesmo produto (vasilhame P45) não justifica o parcelamento, pois a divisão poderia prejudicar a economia de escala e dificultar a logística de entrega e a gestão da garantia por diferentes fornecedores. O fornecimento por uma única empresa garante a padronização dos cascos e a eficiência na entrega técnica em todas as unidades escolares contempladas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

8.1 - **Fornecimento de GLP (Recarga)**: Esta contratação é dependente da existência de uma ata de registro de preços ou contrato vigente para o fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP). Os novos vasilhames serão integrados imediatamente ao cronograma de abastecimento já existente na Secretaria de Educação.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

9.1 - A presente contratação guarda total conformidade com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município e com as diretrizes da Secretaria de Educação para o fortalecimento da alimentação escolar. O investimento está alinhado à estratégia de modernização da infraestrutura física para suporte às novas exigências do PNAE e da **Lei 15.226/2025**, garantindo que o planejamento nutricional tenha suporte logístico adequado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A partir desta contratação, a Secretaria de Educação busca alcançar os seguintes resultados:
10.1.1 - Garantir a entrega ininterrupta das refeições escolares, suportando o aumento do tempo de cozimento exigido pelos alimentos *in natura* e pela produção da agricultura familiar, em plena conformidade com a **Lei 15.226/2025** e as diretrizes do PNAE.

10.1.2 - Reduzir custos a longo prazo ao eliminar a dependência de contratos de locação ou comodato de terceiros, permitindo que o Município realize recargas de GLP com qualquer fornecedor que apresente o menor preço em atas de registro de preços vigentes.

10.1.3 - Proporcionar uma autonomia de armazenamento superior nas unidades, reduzindo a frequência de pedidos de emergência e otimizando o fluxo de abastecimento de gás da rede municipal.

10.1.4 - Consolidar o investimento realizado nas reformas das centrais de gás, garantindo que o equipamento (vasilhame) seja compatível com a nova capacidade de carga instalada nas escolas ampliadas.

10.1.5 - Assegurar que 100% das unidades atendidas operem com vasilhames **seminovos em perfeito estado**, certificados pelo INMETRO e dentro das normas de segurança, garantindo a integridade física de alunos e servidores e o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros."

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para assegurar a viabilidade da contratação e a imediata utilização dos bens, a Secretaria de Educação estabeleceu o seguinte plano de ação:

11.1.1 - A equipe de manutenção já finalizou a vistoria nas unidades escolares que receberam ampliações de carga, confirmando que as bases de concreto, mangueiras e coletores estão prontos para receber os novos vasilhames P45.

11.1.2 - Foi designado um servidor responsável em cada unidade beneficiada para acompanhar a entrega técnica. Isso garante que o material seja conferido no ato, verificando se o lacre e o selo do INMETRO estão intactos.

11.1.3 - O setor de Patrimônio da Secretaria já reservou a numeração de inventário para os 10 novos cascos. Assim que a Nota Fiscal for atestada, o tombamento será realizado para controle de carga e futuras manutenções.

11.1.4 - As merendeiras e equipes de apoio foram orientadas sobre a nova capacidade de armazenamento permitindo uma melhor gestão do estoque de gás frente aos novos cardápios de alimentos *in natura* (PNAE/Lei 15.226/2025)

11.1.5 - Caso a empresa vencedora entregue materiais fora do padrão ABNT ou sem a devida certificação, Secretaria já possui o fluxo de rejeição imediata estabelecido para evitar prejuízo a administração e garantir a segurança escolar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A aquisição de vasilhames P45 apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, porém, por se tratar de recipientes para combustível inflamável, as seguintes medidas de controle e mitigação são previstas:

a) Os vasilhames de aço possuem vida útil prolongada e são 100% recicláveis. Ao final de seu ciclo de vida (inservibilidade), o Município deverá encaminhá-los para empresas de requalificação ou reciclagem metálica autorizadas, evitando o descarte inadequado no meio ambiente

b) A aquisição de cascos **novos e certificados pelo INMETRO** é a principal medida mitigadora para evitar a liberação de GLP na atmosfera, que, embora não seja um gás tóxico, é um gás de efeito estufa e oferece riscos de segurança.

c) As centrais de gás das unidades escolares foram projetadas com ventilação natural e distanciamento de ralos ou canaletas, impedindo o acúmulo de gás em caso de eventual vazamento, protegendo assim o solo e as galerias pluviais.

d) O uso de vasilhames próprios e em perfeitas condições garante que o aproveitamento do gás seja total evitando desperdícios e otimizando o consumo de energia nas cozinhas escolares.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante de todo o levantamento técnico e do diagnóstico realizado neste estudo, esta Secretaria de Educação declara que a contratação para aquisição de 10 (dez) vasilhames P45 é **totalmente viável e necessária**.

13.2 - Esta Secretaria conclui pela viabilidade da contratação, validando o valor de **RS 750,00** por unidade como o preço de mercado local adequado para itens seminovos. A solução garante o melhor equilíbrio entre custo, segurança e agilidade na prestação do serviço público.

13.3 - Esta contratação é o passo fundamental para que a rede municipal de Balneário Camboriú continue crescendo com segurança, garantindo que a modernização da alimentação escolar e a ampliação das vagas em tempo integral sejam sustentadas por uma infraestrutura de gás robusta e eficiente.

Balneário Camboriú, 20 de março de 2026

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Técnico Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula 33727/2016.

de acordo

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria 33.083/2026.

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F



Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

2 mensagens

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>
Para: CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 novos para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Condição:** Obrigatoriamente **NOVOS** (primeiro uso), fabricados conforme norma **ABNT NBR 8460** e com certificação ativa do **INMETRO**.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Balneário Camboriú/SC (unidades escolares ou depósito central).
- **Pagamento:** Em parcela única, após o ateste definitivo da Nota Fiscal.
- **Critério de Seleção:** Menor Preço.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo:

1. **CNPJ, Endereço, E-mail e Telefone** de contato.
2. **Valor Unitário e Valor Total** (expressos em Real - R\$).
3. **Prazo de Validade da Proposta** (mínimo de 60 dias).
4. **Marca/Fabricante** do produto ofertado.
5. **Dados Bancários** para futuro pagamento.

Importante: O valor ofertado deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete (carga/descarga), tributos, seguros e encargos trabalhistas.



Edson Schneider da Silva
Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br

CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>
Responder a: CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>
Para: Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

26 de março de 2026 às 13:08

Boa tarde

Segue.

GÁS AGORA
www.gasagora.com.br
47 3439-0421
47 99963-1496

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORC EDSON.pdf
195K

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F





Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

2 mensagens

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>
Para: rmdistribuidora@mgaseagua.com.br

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 **seminovos** para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Condição:** SEMINOVOS EM PERFEITO ESTADO.
- **Critérios de Qualidade:** Os cascos devem estar isentos de oxidação profunda, amassados estruturais ou deformações. Devem possuir pintura íntegra e válvulas de saída revisadas.
- **Validade Técnica:** Devem possuir data de fabricação ou requalificação que garanta, no mínimo, **05 anos de validade** antes do próximo teste hidrostático obrigatório.
- **Certificação:** Obrigatória a presença do selo do **INMETRO** e fabricação conforme norma **ABNT NBR 8460**.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Entrega técnica diretamente nas unidades escolares ou depósito central da Secretaria de Educação.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra vazamentos ou defeitos funcionais, com substituição em até 48 horas.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado, contendo:

1. **Valor Unitário e Total** (considerando que o valor de referência de R\$ 422,48 é o teto máximo aceitável).
2. **Declaração de Procedência:** Informar que os itens são seminovos e atendem aos requisitos de segurança e validade.
3. **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 dias.
4. **Dados Cadastrais e Bancários.**



Edson Schneider da Silva
Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br

RM Distribuidora <rmdistribuidora@mgaseagua.com.br>
Para: Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

26 de março de 2026 às 14:07

Segue o orçamento

[Proposta de p45 vazio Prefeitura BC 2...](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F.





Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

1 mensagem

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>
Para: ljlgas@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 novos para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Condição:** Obrigatoriamente **NOVOS** (primeiro uso), fabricados conforme norma **ABNT NBR 8460** e com certificação ativa do **INMETRO**.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Balneário Camboriú/SC (unidades escolares ou depósito central).
- **Pagamento:** Em parcela única, após o ateste definitivo da Nota Fiscal.
- **Critério de Seleção:** Menor Preço.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo:

1. **CNPJ, Endereço, E-mail e Telefone** de contato.
2. **Valor Unitário e Valor Total** (expressos em Real - R\$).
3. **Prazo de Validade da Proposta** (mínimo de 60 dias).
4. **Marca/Fabricante** do produto ofertado.
5. **Dados Bancários** para futuro pagamento.

Importante: O valor ofertado deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete (carga/descarga), tributos, seguros e encargo



Edson Schneider da Silva
Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 23.860.785/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:50 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **B925.23D6.EF93.DD33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.860.785/0001-78
Razão Social: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Endereço: RUA 112 202 SALA B / GUARANI-MIRIM / MASSARANDUBA / SC / 89108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

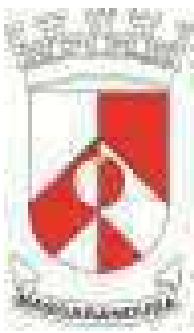
Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210182524634404

Informação obtida em 20/03/2026 11:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTOCOLO
N/A

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 2809/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome :	226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.860.785/0001-78		
Endereço:	RUA VICTOR BRAMORSKI, 202		
Complemento:	SALAB		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.380-282
Cidade:	Massaranduba	Estado:	Santa Catarina

[REQUERENTE]

Código:	226572		
Nome/Razão:	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.860.785/0001-78		

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) LANÇAMENTOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando em situação **REGULAR** na presente data.
 Emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 045/2011 - (Código Tributário Municipal), **Art. 145 e 146** e termos do **Art 151** da Lei Federal nº 5.172/1966 - (Código Tributário Nacional).

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras, válido por 30 dias.

Validade até: 20/04/2026

Massaranduba/SC, 20 de março de 2026

WGT221202-000-OUEDBHCJJVIMQM-2



Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CNT, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, JURILIO RENATO PERMINO DOS SANTOS, ZUZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.massaranduba.sc.gov.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F.

FORNECEDOR: L.B COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI
CNPJ 35.546.580.0001-00 I.E 260.321.249

RUA 2500, 1100 – CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ FONES: 47
3363-5353/ 47 99909-5335

ORÇAMENTO Nº 2000

Cliente: Prefeitura de Balneário Camboriú

Valor inclui taxa de entrega
Orçamento valido por 30 dias

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
Gás GLP ONU 45kg	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
Vasilhame de Gás GLP ONU 45kg	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

R\$
13.400,00

Balneário Camboriú, 27 de Março de 2026.



Lourdes Barbosa



Razão Social	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ	23.860.785/0001-78
Endereço	RUA 112 N° 112 - GUARANI-MIRIM - MASSARANDUBA - SC
E-mail	CJMJOINVILLE@YHOO.COM.BR
Telefone	47 34390421
Responsável	ELIANE RISCHBECK TODESCAT

Item	Objeto	Quant.	Und Med.	VI Unit.	VI Total
1	Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).	10	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					7.500,00

Validade do Orçamento: 60 DIAS

DATA: 26/03/2026

Priscila Naves

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES





RM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
RUA GUARAPARIM N 905 BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIU, SC

CNPJ, 12.289.457/0001-47

TEL DE CONTATO: 47984574045 E 4733607788

EMAIL- RMDISTRIBUIDORA@RMGASEAGUA.COM.BR

ORÇAMENTO DE VASILHAMES P45 (CASCO VAZIO)

SEGUE ABAIXO:

VASILHAME P45(CASCO)	R\$ 890,00 A UNIDADE
-----------------------	----------------------

TRABALHAMOS COM NFE E BOLETO PARA 12 DIAS.

PROPOSTA VALIDA ATE 26/05/26.

12.289.457/0001-47
R & M DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME
RUA GUARAPARIM, Nº 905 - TABULEIRO
88.340-000 - CAMBORIÚ - SC

12.289.457/0001-47
R & M DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME
RUA GUARAPARIM, Nº 905 - TABULEIRO
88.340-000 - CAMBORIÚ - SC



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Emissão: 27/03/2026 13:16
Usuário: EDSON

Chave de Autenticação Digital
1718-8477-715

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1813/2026
Emissão: 26/03/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Destina-se à Dispensa de Licitação em Razão de Pequeno Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 856/2026, para Aquisição de 10 (dez) Vasilhames (casco) de Botijão de Gás P45, para suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneario Camboriu - SC

Observação:

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
885 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.175 . 0 . 449000 -	308900 - SF Alien. de Bens - Outros Programas	7.500,00	7.500,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	UN	177680 - Vasilhames de Botijão de Gás P45 Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	750,00000	7.500,00
Total geral (R\$)					7.500,00

Edson Schneider da Silva

Setor de Compras - Secretaria de Educação
Matrícula 33.727/2016.

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, MURILO RENATO FERMINO DIAS e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F> e informe o código 3893-30AD-E81D-748F





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Técnico Administrativo

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br; Fone (47) 3363-7144

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - Artigo 75, incisos II. E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto da presente dispensa é a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, **seminovos em perfeito estado de conservação**, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú

1.2 - NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Para fins desta contratação, o objeto é classificado como **Bem Comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e INMETRO. Trata-se de uma aquisição por **Item Único**, visando a padronização e eficiência logística

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Item	Especificação	Unidade	Quantidades	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	un	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

1.3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Item: Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.
- Capacidade: 45 kg de carga líquida.
- Seminovos, em perfeito estado de conservação, isentos de oxidação profunda, amassados ou deformações estruturais.
- Normas Técnicas: Fabricação e comercialização em conformidade rigorosa com a norma ABNT NBR 8460 e demais resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Certificação: Apresentar, obrigatoriamente, o selo de identificação da conformidade com o INMETRO cunhado no corpo ou aro do vasilhame
- Segurança: Possuir válvula de fechamento padrão para P45 e dispositivo de segurança contra sobrepessão (plugue fusível ou similar) conforme normas técnicas vigentes.
- Acabamento: Pintura eletrostática na cor padrão, sem amassados, pontos de oxidação ou defeitos que comprometam a estética ou a segurança do recipiente.
- Devem apresentar data de fabricação ou de última requalificação que permita a utilização por no mínimo, mais 05 (cinco) anos antes do próximo teste hidrostático obrigatório
- Devem possuir válvulas de saída revisadas e funcionais, sem vazamentos.
- O fornecedor deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vazamentos em costuras de solda ou falhas estruturais, contados a partir do recebimento definitivo

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade desta aquisição fundamenta-se na urgência de adequação das cozinhas escolares novas diretrizes do PNAE e da Lei 15.226/2025, que exigem o preparo de 85% de alimentos *in natura*. Tal mudança aumentou o tempo de cozimento e, conseqüentemente, o consumo de GLP. Além disso, ampliação de salas de aula e a oferta de ensino em tempo integral nas unidades reformadas demandam

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

maior capacidade de armazenamento de gás para evitar interrupções no serviço de alimentação escolar. A solução foi previamente validada pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,

3.1 - A solução consiste na **aquisição definitiva de 10 (dez) vasilhames (cascos) novos para GLP P45**, visando a autonomia e a segurança energética das cozinhas escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - Os vasilhames passarão a integrar o patrimônio da Secretaria de Educação, permitindo que o município realize a recarga de combustível através de qualquer fornecedor detentor de ata de registro de preços, garantindo maior competitividade e economia.

3.3 - O fornecedor deverá realizar a entrega dos 10 vasilhames de forma imediata, em local a ser definido pela Secretaria (depósito central ou diretamente nas unidades reformadas), garantindo que os itens cheguem prontos para a instalação técnica.

3.4 - A solução é projetada para sustentar o aumento de consumo de gás gerado pela transição para alimentos *in natura* (PNAE e Lei 15.226/2025) e pela ampliação do tempo integral, assegurando que o armazenamento de gás seja compatível com o novo tempo de uso dos fogões e fornos.

3.5 - A solução inclui a garantia de fábrica contra defeitos estruturais e o suporte para substituição imediata em caso de desconformidades detectadas no ato da instalação.

3.6 - Todos os itens deverão seguir rigorosamente o padrão das centrais de gás de Balneário Camboriú, garantindo o acoplamento perfeito aos reguladores e mangueiras existentes nas unidades escolares ampliadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para garantir a segurança do ambiente escolar e a qualidade do material, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1 - **Padrão de Qualidade:** Os 10 (dez) vasilhames P45 devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, e fabricados conforme a norma **ABNT NBR 8460**.

4.1.2 - **Certificação Ativa:** No ato da entrega, cada unidade deve exibir o selo do INMETRO visível e a data de fabricação recente (não superior a 12 meses da data da entrega).

4.1.3 - **Regularidade do Fornecedor:** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e habilitação jurídica compatível com o objeto, conforme exigido para dispensas de licitação pela Lei 14.133/2021.

4.1.4 - **Responsabilidade Técnica:** A contratada responde civil e criminalmente por qualquer defeito de fabricação que possa causar acidentes, devendo fornecer os certificados de garantia de fábrica no momento do recebimento.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

4.2 - Obrigações da Contratada:

4.2.1 - Entrega e Qualidade: Fornecer os 10 (dez) vasilhames P45 rigorosamente novos (primeiro uso), fabricados sob a norma ABNT NBR 8460 e com selo do INMETRO atualizado.

4.2.2 - Cumprir o prazo de entrega de 15 dias corridos após o empenho.

4.2.3 - Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vazamentos, realizando a substituição sem custos em até 48h caso detectado vício no produto.

4.2.4 - Responsabilizar-se por todos os custos de frete, carga, descarga e tributos incidentes.

4.2.5 - Manusear e transportar os vasilhames seguindo as normas de segurança para recipientes de pressão.

4.3 - Obrigações da Contratante:

4.3.1 - Prover os fiscais designados realizem a conferência técnica e administrativa no ato da entrega.

4.3.2 - Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o ateste definitivo das notas fiscais

4.3.3 - Garantir o livre acesso do veículo do fornecedor aos locais de descarga (unidades escolares ou depósito) dentro dos horários estabelecidos.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 - Considerando o valor estimado para esta contratação, que totaliza **R\$ 7.500,00**, e em cumprimento do disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.2 - A exclusividade visa o fomento do desenvolvimento econômico local e regional, conforme as diretrizes do Município de Balneário Camboriú.

5.3 - Não se aplicam as exceções de não-exclusividade, uma vez que o mercado local possui amplo número de fornecedores de vasilhames de gás capazes de atender à demanda de 10 unidades, garantindo a competitividade do certame.

5.4 - Caso o processo resulte em empate ou necessidade de desempate, serão observados os critérios de preferência previstos na legislação vigente para o fortalecimento do empreendedorismo

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

6.1 - Nesta contratação, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, pelas seguintes razões técnicas e administrativas.

6.1.1 - O fornecimento de 10 (dez) vasilhames de gás P45 é uma obrigação de baixa complexidade técnica e operacional, que não exige a conjugação de esforços ou especializações de diferentes empresas para sua execução.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

6.1.2 - O mercado local e regional é composto por inúmeras empresas individuais (especialmente ME e EPP) com plena capacidade de fornecer a quantidade solicitada de forma isolada, garantindo a competitividade sem a necessidade de formação de consórcios.

6.1.3 - Como o valor da contratação é reduzido (estimado em R\$ 7.500,00), a formação de consórcios poderia desvirtuar o objetivo de exclusividade para micro e pequenas empresas, conforme já estabelecido neste TERMO DE REFERENCIA.

6.1.4 - Contratada deverá comprovar que os vasilhames seminovos passaram por revisão técnica e estão em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos itens no ato da entrega técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos 10 (dez) vasilhames P45 observará as seguintes condições de execução:

7.1.1 - A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2 - A entrega será efetuada de forma única no Almoxarifado da Secretaria de Educação ou diretamente nas unidades escolares indicadas, conforme conveniência da Administração, no município de Balneário Camboriú.

7.1.3 - Os vasilhames deverão ser descarregados e posicionados pelo fornecedor nas centrais de gás indicadas.

7.1.4 - No ato da entrega, o Fiscal Setorial (**Felipe Sartor**) realizará a vistoria física individual de cada caso para validar o estado de conservação (ausência de ferrugem e danos) e a integridade das válvulas, podendo rejeitar de imediato itens que não apresentem aspecto de 'perfeito estado'

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, bem como despesas de transporte, frete e descarga.

7.1.6 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem custos para o Município, qualquer unidade que apresente avarias, sinais de oxidação ou defeitos nas válvulas detectados no momento da instalação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Para garantir que os 10 botijões entregues atendam conforme descrito nesse Termo de Referência visando a entrega ocorra dentro dos padrões de segurança e prazos estabelecidos. A estrutura de fiscalização é justificada pela necessidade de um controle técnico rigoroso sobre itens inflamáveis e de alto valor patrimonial.

8.2 - Responsáveis Designados:

- Gestora do Contrato: Zelia Schilindwein Zanella – Secretária de Educação (Portaria nº 33.803/2026). Responsável pelo gerenciamento administrativo, decisão sobre sanções e coordenação das comunicações formais com a contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- Fiscal de Contrato: Murilo Renato Dias – Diretor da Divisão Administrativa (Portaria nº 33.310/2026). Atua no controle documental, verificando a regularidade fiscal da empresa e realizando o ateste das notas fiscais para o devido pagamento.
- Fiscal Setorial (Técnico): Felipe Sartor – Diretor de Obras e Manutenção (Portaria nº 32.669/2025). Responsável pela conferência física e técnica "in loco". Deverá validar o selo do INMETRO, a data de fabricação, as condições das válvulas e o posicionamento seguro nas centrais de gás das escolas.

8.3 - A designação de fiscais específicos (Administrativo e Setorial/Técnico) justifica-se pela complexidade técnica e de segurança do objeto. Enquanto a área administrativa garante a lisura do processo, a diretoria de manutenção (Fiscal Setorial) assegura que os botijões entregues não possuam vícios ocultos que possam comprometer as centrais de gás recém-reformadas.

8.4 - Registrar todas as ocorrências em relatório próprio, garantindo que o pagamento só ocorra após a plena satisfação do interesse público.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Faturamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total de 10 (dez) vasilhames P45 e o devido ateste definitivo do Fiscal de Contrato e do Fiscal Setorial, em até 20 dias uteis.

9.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **TX** = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
- **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$.

9.3 - Das Retenções Tributárias (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá aplicar as hipóteses de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento de mercadorias, de acordo com disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4 - Da Exceção para Optantes do Simples Nacional: A retenção dos tributos mencionada no item anterior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- **Rapidez e Agilidade:** Proximidade física para entrega em até 15 dias e substituição imediata em caso de avarias.
- **Assistência Técnica:** Facilidade de suporte presencial nas centrais de gás das unidades escolares.
- **Realidade Regional:** Preço condizente com o praticado em Balneário Camboriú e cidades limítrofes (Camboriú, Itajaí e Massaranduba)."

10.6 - Habilitação: A empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar, via sistema, sua regularidade fiscal, social e jurídica, além da compatibilidade do seu ramo de atividade (CNAE) com o objeto desta contratação (comércio de gás e recipientes).

11. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa direta de mercado realizada junto ao **comércio local e regional**, visando garantir a exequibilidade dos preços, a rapidez na entrega e a prestação de assistência técnica presencial nas unidades escolares de Balneário Camboriú.

11.2 - A escolha pela pesquisa local justifica-se pela necessidade de agilidade logística e pelo fomento à economia do município e região, garantindo que os valores reflitam a realidade de mercado para itens **seminovos revisados** com entrega técnica inclusa.

11.2 - Detalhamento dos Valores:

- **Objeto:** Vasilhame (casco) de aço P45 para GLP, **seminovos em perfeito estado.**
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Valor Unitário de Referência: R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
- **Valor Total Estimado: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação para o exercício de 2026, sob a seguinte rubrica:

12.2 – Despesa: 885.2.175. 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

12.3 - Natureza da Despesa: O objeto desta contratação (vasilhames P45) é classificado como **Material Permanente**, uma vez que os bens possuem vida útil superior a dois anos e serão incorporados ao patrimônio do Município de Balneário Camboriú, conforme as normas de contabilidade pública aplicáveis.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula 33727/2016.

De acordo

Zelia Schlindwein Zanella
Secretária de Educação
Portaria 33.803/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Certidão n°: 17638895/2026

Expedição: 20/03/2026, às 11:00:58

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.860.785/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3893-30AD-E81D-748F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON SCHNEIDER DA SILVA (CPF 851.XXX.XXX-53) em 27/03/2026 13:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MURILO RENATO FERMINO DIAS (CPF 096.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 13:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA (CPF 613.XXX.XXX-87) em 27/03/2026 14:09:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3893-30AD-E81D-748F>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

Ofício nº 237/2026

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

Ilmo Sr.
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

Senhor Secretário,

Informamos a abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de dez vasilhames P45 seminovos para a Secretaria de Educação. A opção por itens seminovos, devidamente revisados e certificados, busca garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. A instrução do processo priorizou a coleta de orçamentos junto ao comércio local e regional para assegurar agilidade logística na entrega e facilidade de assistência técnica nas unidades escolares. O valor de referência de setecentos e cinquenta reais por unidade, totalizando sete mil e quinhentos reais, reflete a realidade do mercado regional e possui adequação orçamentária através do reduzido oitocentos e oitenta e cinco, sob a natureza de material permanente. Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e prosseguimento da contratação.

ZÉLIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Secretária de Educação
Portaria: 33.803/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

Ofício nº 237/2026

Balneário Camboriú, 27 de março de 2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins de instrução do processo de dispensa de licitação visando a aquisição de dez vasilhames P45 seminovos, que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas com base nas necessidades reais da Secretaria de Educação, não havendo qualquer direcionamento do objeto ou cláusulas que limitem indevidamente a competitividade. A pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional pautou-se pelos princípios da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que a escolha dos fornecedores consultados ocorreu de forma aleatória entre empresas do ramo, visando exclusivamente garantir a exequibilidade logística, a segurança das unidades escolares e a economicidade na contratação, sem qualquer favorecimento ou intenção de beneficiar fornecedor específico.

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 33727/2016

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6397679
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Razão do CNPJ: 23.860.785

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MASSARANDUBA

Endereço da sede : Rua 112, GUARANI-MIRIM, nº 202

Certidão emitida às 16:01 de 23/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205411864	CNPJ 23.860.785/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 17/12/2015	Início da atividade 21/12/2015
Endereço: RUA 112, 202 SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC - CEP: 89108000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE GAS (GLP); TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIANE RISCHBECK TODESCAT 383.122.399-87	19.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELIANE RISCHBECK TODESCAT 383.122.399-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO CESAR RISCHBECK 578.828.869-04	200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/04/2019	Número 20196663725	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

268435391

página: 1/2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205411864	23.860.785/0001-78	17/12/2015	21/12/2015
Endereço: RUA 112, 202 SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC - CEP: 89108000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.860.785/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2015
NOME EMPRESARIAL MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 112	NÚMERO 202	COMPLEMENTO SALA B
CEP 89.108-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI-MIRIM	MUNICÍPIO MASSARANDUBA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3379-1536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **11:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ELIANE RISCHBECK TODESCAT nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/03/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 383.122.399-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01177420371, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 4862, VILA NOVA, JOINVILLE, SC, CEP 89.237-000, BRASIL.

JOAO CESAR RISCHBECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1965, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 578.828.869-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00973285966, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 4862, VILA NOVA, JOINVILLE, SC, CEP 89.237-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 112, 202, SALA B, GUARANI-MIRIM, MASSARANDUBA, SC, CEP 89.108-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA DE GAS (GLP);TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ELIANE RISCHBECK TODESCAT, com 19.800 (dezenove mil oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) integralizado;
JOAO CESAR RISCHBECK, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ELIANE RISCHBECK TODESCAT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

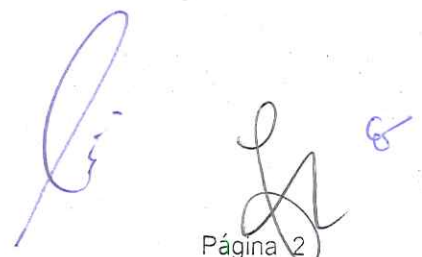
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de GUARAMIRIM/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.


MASSARANDUBA/SC, 15 de dezembro de 2015.




ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**



JOAO CESAR RISCHBECK
CPF: 578.828.869-04

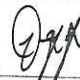
Visto 

JOSE OSNIR RONCHI
(OAB-SC 21698)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2015 SOB Nº: 42205411864
Protocolo: 15/647595-2, DE 17/12/2015

MGI MASSARANDUBA COMERCIO
VAREJISTA DE GAS LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Planilha de consolidação de valores

FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
MGI GÁS (MGI Massaranduba Comércio de Gás Ltda)	23.860.785/0001-78	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
LUCIANO GÁS (L.B. Comércio de Gás e Água)	35.546.580/0001-00	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
RM DISTRIBUIDORA (R&M Dist, e Com. Água e Gás)	12.289.547/0001-47	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

Obs: A pesquisa foi realizada junto ao comércio local e regional para garantir a agilidade na entrega e assistência técnica imediata, conforme preconizado no ETP.

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
Tecnico Administrativo / SEDUC
Matrícula 33727/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ:23.860.785/0001-78, por intermédio de seu representante legal CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:


Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, de de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Data: 27/03/2026 12:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87

DECLARAÇÃO

A empresa MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ:23.860.785/0001-78, por intermédio de seu representante legal CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS, declara sob as penalidades da lei, para fins de que:


Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, de de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIANE RISCHBECK TODESCAT
Data: 27/03/2026 12:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE RISCHBECK TODESCAT

CPF: 383.122.399-87

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A empresa **MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.860.785/0001-78**, declara para os devidos fins que seus dados bancários para recebimentos e transações financeiras são os seguintes:

Banco: Santander (033)


Agência: 1646

Conta Corrente: 13001130-0

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade, podendo ser utilizadas para fins de cadastro e pagamentos.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Massaranduba/SC, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELIANE RISCHBECK TODESCAT**
Data: 27/03/2026 13:00:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.860.785/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140092179266**
Data de emissão: **07/03/2026 01:38:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Gabinete da Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Área técnica / Equipe de planejamento / Responsável pela elaboração:

Nome: Edson Schneider da Silva

- Matrícula: 33727/2016
- Cargo: Administração Escolar
- Unidade de lotação: Secretaria Municipal de Educação
- Email: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br
- Telefone: (47) 3363-7144

Referência Legal: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - **Artigo 75, incisos II.** E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - A Secretaria de Educação de Balneário Camboriú vem enfrentando um desafio positivo: o crescimento expressivo da rede municipal de ensino. Recentemente, expandimos a oferta de vagas com a abertura de novas salas de aula e, principalmente, ampliamos o atendimento em tempo integral em algumas unidades escolares. Esse cenário gera uma consequência direta e essencial: o aumento significativo no número de refeições preparadas e servidas diariamente aos nossos alunos.

1.2 - Para garantir que a alimentação escolar seja mantida com qualidade e sem interrupções, várias escolas passaram por reformas estruturais e foram ampliadas suas centrais de gás. No entanto, para que essas novas centrais operem plenamente e suportem a carga necessária para o aumento do consumo, identificamos que o atual acervo de vasilhames é insuficiente.

1.3 - O problema que precisamos resolver, sob a perspectiva do interesse público, é a carência de vasilhames (cascos) de botijão de gás P45. Sem esses novos cascoss, não conseguiremos estocar a quantidade de gás exigida pela nova demanda das cozinhas escolares, o que coloca em risco a oferta das refeições. Portanto, este estudo visa fundamentar a aquisição desses itens para suprir as unidades de forma ágil, garantindo que a infraestrutura das escolas acompanhe o crescimento da nossa rede de ensino.

[...] Além do aumento no número de alunos e das reformas estruturais, enfrentamos um novo desafio regulatório: as recentes modificações na legislação escolar para o biênio 2025-2026 focadas no PNAE. A determinação de reduzir progressivamente os alimentos ultraprocessados (para apenas 10% em 2026) e elevar para **85% a oferta de alimentos *in natura***, somada à **Lei 15.226/2025** que prioriza a agricultura familiar, impactou diretamente o cotidiano das nossas cozinhas.

1.4 -- A opção por vasilhames **seminovos** justifica-se pelo princípio da economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Considerando que o mercado especializado oferece recipientes de pressão que passaram por rigorosos processos de inspeção, requalificação e teste hidrostático, a aquisição de itens seminovos em perfeito estado atende plenamente à funcionalidade técnica necessária para as cozinhas escolares, com um custo significativamente inferior ao de itens novos, sem comprometer a segurança operacional."

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 - Para solucionar a necessidade de ampliação da capacidade das centrais de gás das unidades escolares, foram analisadas as seguintes alternativas tecnológicas e logísticas disponíveis no mercado regional:

2.2 - Alternativa A: Locação de vasilhames P45: Embora exija menor investimento inicial, a locação vincula a Administração a um fornecedor específico para a recarga, limitando a competitividade em futuras licitações de fornecimento de gás. A longo prazo, as taxas de aluguel superam o valor de aquisição do bem, não sendo a opção mais econômica sob a ótica do ciclo de vida do objeto

2.3 - Alternativa B: Instalação de tanques estacionários (gás a granel): Esta solução exige obras civis complexas e licenciamentos ambientais e de segurança (Corpo de Bombeiros) que demandam tempo. Dada a urgência em adequar as cozinhas para o cumprimento das novas metas do PNAE em 2025, esta opção não atende ao cronograma imediato da Secretaria de Educação.

2.4 - Alternativa C: Aquisição de vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 (Solução Escolhida):

a) **Justificativa Técnica:** Os vasilhames P45 são o padrão das centrais de gás das nossas unidades. A posse do "casco" pelo Município garante autonomia total para realizar a recarga com qualquer empresa vencedora de processo licitatório de fornecimento de GLP. Além disso, permite a pronta instalação nas centrais que foram recentemente ampliadas em reformas estruturais.

b) **Justificativa Econômica:** A aquisição permite o aproveitamento de atas de registro de preços de recarga já existentes, resultando em menor custo por quilo de gás comparado ao sistema de comodato ou locação. O bem passa a integrar o patrimônio municipal, com vida útil elevada, diluindo o custo de aquisição ao longo dos anos.

2.5 - A aquisição direta dos vasilhames é a única solução que permite a readequação imediata dos cardápio escolares às exigências da **Lei 15.226/2025**. O aumento de 45% na compra da agricultura familiar e a meta de 85% de alimentos *in natura* exigem maior tempo de cozimento, o que só é viável com a ampliação da reserva de combustível proporcionada por novos botijões próprios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição definitiva de 10 (dez) vasilhames (cascos) **seminovos** para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com capacidade de 45kg (P45), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esta medida foi definida como a mais adequada por permitir a imediata ampliação das centrais de gás das unidades escolares que receberam novas salas de aula ou que tiveram suas estruturas reformadas para atender à demanda de tempo integral.

3.2 - Ao possuir os próprios vasilhames, a Secretaria de Educação garante agilidade na reposição do gás.

3.3 - Os vasilhames deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria, prontos para uso. A solução prevê que o fornecedor realize a entrega técnica, garantindo que os cascoss estejam em perfeitas condições de acoplamento às mangueiras e reguladores das centrais recém-ampliadas.

3.4 - Caso algum vasilhame apresente falha na válvula ou problemas de vedação no ato da instalação, a

empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais, para não interromper o serviço de alimentação escolar.

3.5 - Todos os vasilhames deverão seguir as normas da ABNT e possuir o selo de certificação do INMETRO, assegurando a proteção do ambiente escolar e dos profissionais que manipulam a central de gás.

3.6 - Esta escolha se mostra a mais eficiente, pois resolve de uma só vez o a estocagem de gás necessário para as refeições dos alunos, alinhando a infraestrutura física das escolas às novas diretrizes nutricionais da rede.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para que a aquisição atenda efetivamente às necessidades da Secretaria de Educação e garanta a segurança de alunos e servidores, os vasilhames deverão observar os seguintes requisitos:

a) **Certificação:** Os botijões P45 devem, obrigatoriamente, possuir o selo de identificação da conformidade do **INMETRO** e estarem fabricados de acordo com a norma **ABNT NBR 8460**.

b) Serão aceitos vasilhames **seminovos**, desde que apresentem perfeito estado de conservação. Não serão admitidos cascos com sinais de corrosão profunda, amassados estruturais ou válvulas danificadas. Os itens devem ser entregues com pintura íntegra e sem vazamentos, garantindo a máxima vida útil e a segurança no ambiente escolar."

c) Cada unidade deve apresentar, de forma legível (cunhagem no aro superior), a data de fabricação, o peso do vasilhame vazio (tara) e a identificação do fabricante, facilitando o controle patrimonial da Secretaria.

d) Considerando a urgência para a adequação aos novos cardápios do PNAE (Lei 15.226/2025), o prazo de entrega não deverá exceder **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

e) A entrega deverá ser feita de forma descentralizada ou no depósito central da Secretaria, conforme cronograma de distribuição para as unidades que tiveram as centrais de gás ampliadas.

f) O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vazamentos nas válvulas, com compromisso de substituição em até 48 horas em caso de desconformidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - A quantidade definida para esta contratação é de **10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45**. Esta estimativa não é aleatória, mas sim o resultado da soma das necessidades imediatas identificadas pela Secretaria de Educação para o biênio 2025-2026, conforme detalhado abaixo:

a) **Ampliação de Unidades e Novas Salas:** Com a entrega de novas salas de aula e a reforma de centros educacionais, 08 (oito) unidades escolares tiveram suas centrais de gás fisicamente ampliadas. Para que essas novas baterias de gás operem com a carga reserva necessária, são demandados novos cascos.

b) A transição para um cardápio com 85% de alimentos *in natura* e a redução de ultraprocessados mudou o perfil de consumo. Onde antes se utilizava o gás apenas para o aquecimento de itens pré-prontos, hoje há um cozimento prolongado de proteínas, grãos e legumes da agricultura familiar. O levantamento técnico do setor de nutrição indica que esse novo modelo de preparo consome cerca de 30% a 40% mais gás por refeição.

c) 01 (uma) unidade Escolar que passou a ofertar tempo integral dobraram o número de refeições (café da manhã, almoço e lanches), exigindo uma autonomia maior das centrais para evitar que o gás acabe no meio do período letivo.

5.2 - Os 10 vasilhames serão distribuídos entre as unidades com maior defasagem de armazenamento,

10.1.3 - Proporcionar uma autonomia de armazenamento superior nas unidades, reduzindo a frequência de pedidos de emergência e otimizando o fluxo de abastecimento de gás da rede municipal.

10.1.4 - Consolidar o investimento realizado nas reformas das centrais de gás, garantindo que o equipamento (vasilhame) seja compatível com a nova capacidade de carga instalada nas escolas ampliadas.

10.1.5 - Assegurar que 100% das unidades atendidas operem com vasilhames **seminovos em perfeito estado**, certificados pelo INMETRO e dentro das normas de segurança, garantindo a integridade física de alunos e servidores e o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros."

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para assegurar a viabilidade da contratação e a imediata utilização dos bens, a Secretaria de Educação estabeleceu o seguinte plano de ação:

11.1.1 - A equipe de manutenção já finalizou a vistoria nas unidades escolares que receberam ampliações de carga, confirmando que as bases de concreto, mangueiras e coletores estão prontos para receber os novos vasilhames P45.

11.1.2 - Foi designado um servidor responsável em cada unidade beneficiada para acompanhar a entrega técnica. Isso garante que o material seja conferido no ato, verificando se o lacre e o selo do INMETRO estão intactos.

11.1.3 - O setor de Patrimônio da Secretaria já reservou a numeração de inventário para os 10 novos cascos. Assim que a Nota Fiscal for atestada, o tombamento será realizado para controle de carga e futuras manutenções.

11.1.4 - As merendeiras e equipes de apoio foram orientadas sobre a nova capacidade de armazenamento, permitindo uma melhor gestão do estoque de gás frente aos novos cardápios de alimentos *in natura* (PNAE/Lei 15.226/2025)

11.1.5 - Caso a empresa vencedora entregue materiais fora do padrão ABNT ou sem a devida certificação, a Secretaria já possui o fluxo de rejeição imediata estabelecido para evitar prejuízo a administração e garantir a segurança escolar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A aquisição de vasilhames P45 apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, porém, por se tratar de recipientes para combustível inflamável, as seguintes medidas de controle e mitigação são previstas:

a) Os vasilhames de aço possuem vida útil prolongada e são 100% recicláveis. Ao final de seu ciclo de vida (inservibilidade), o Município deverá encaminhá-los para empresas de requalificação ou reciclagem metálica autorizadas, evitando o descarte inadequado no meio ambiente

b) A aquisição de cascos **novos e certificados pelo INMETRO** é a principal medida mitigadora para evitar a liberação de GLP na atmosfera, que, embora não seja um gás tóxico, é um gás de efeito estufa e oferece riscos de segurança.

c) As centrais de gás das unidades escolares foram projetadas com ventilação natural e distanciamento de ralos ou canaletas, impedindo o acúmulo de gás em caso de eventual vazamento, protegendo assim o solo e as galerias pluviais.

d) O uso de vasilhames próprios e em perfeitas condições garante que o aproveitamento do gás seja total, evitando desperdícios e otimizando o consumo de energia nas cozinhas escolares.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante de todo o levantamento técnico e do diagnóstico realizado neste estudo, esta Secretaria de Educação declara que a contratação para aquisição de 10 (dez) vasilhames P45 é **totalmente viável e necessária**.

13.2 - Esta Secretaria conclui pela viabilidade da contratação, validando o valor de **RS 750,00** por unidade como o preço de mercado local adequado para itens seminovos. A solução garante o melhor equilíbrio entre custo, segurança e agilidade na prestação do serviço público.

13.3 - Esta contratação é o passo fundamental para que a rede municipal de Balneário Camboriú continue crescendo com segurança, garantindo que a modernização da alimentação escolar e a ampliação das vagas em tempo integral sejam sustentadas por uma infraestrutura de gás robusta e eficiente.

Balneário Camboriú, 20 de março de 2026.

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Técnico Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula 33727/2016.

de acordo

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria 33.083/2026.



Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

2 mensagens

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>
Para: CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 novos para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Condição:** Obrigatoriamente **NOVOS** (primeiro uso), fabricados conforme norma **ABNT NBR 8460** e com certificação ativa do **INMETRO**.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Balneário Camboriú/SC (unidades escolares ou depósito central).
- **Pagamento:** Em parcela única, após o ateste definitivo da Nota Fiscal.
- **Critério de Seleção:** Menor Preço.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo:

1. **CNPJ, Endereço, E-mail e Telefone** de contato.
2. **Valor Unitário e Valor Total** (expressos em Real - R\$).
3. **Prazo de Validade da Proposta** (mínimo de 60 dias).
4. **Marca/Fabricante** do produto ofertado.
5. **Dados Bancários** para futuro pagamento.

Importante: O valor ofertado deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete (carga/descarga), tributos, seguros e encargos trabalhistas.



Edson Schneider da Silva
Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br

CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>
Responder a: CJM COMERCIO <cjmjoinville@yahoo.com.br>
Para: Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

26 de março de 2026 às 13:42

Boa tarde

Segue.

GÁS AGORA
www.gasagora.com.br
47 3439-0421
47 99963-1496

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORC EDSON.pdf
195K



Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

2 mensagens

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>
Para: rmdistribuidora@rmgaseagua.com.br

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 **seminovos** para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
□
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
□
- **Condição:** SEMINOVOS EM PERFEITO ESTADO.
□
- **Critérios de Qualidade:** Os cascos devem estar isentos de oxidação profunda, amassados estruturais ou deformações. Devem possuir pintura íntegra e válvulas de saída revis
□
- **Validade Técnica:** Devem possuir data de fabricação ou requalificação que garanta, no mínimo, **05 anos de validade** antes do próximo teste hidrostático obrigatório.
- **Certificação:** Obrigatória a presença do selo do **INMETRO** e fabricação conforme norma **ABNT NBR 8460**.
□

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
□
- **Local de Entrega:** Entrega técnica diretamente nas unidades escolares ou depósito central da Secretaria de Educação.
□
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra vazamentos ou defeitos funcionais, com substituição em até 48 horas.
□

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado, contendo:

1. **Valor Unitário e Total** (considerando que o valor de referência de R\$ 422,48 é o teto máximo aceitável).
□
2. **Declaração de Procedência:** Informar que os itens são seminovos e atendem aos requisitos de segurança e validade.
3. **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 dias.
4. **Dados Cadastrais e Bancários.**



Edson Schneider da Silva
Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br

RM Distribuidora <rmdistribuidora@rmgaseagua.com.br>
Para: Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

26 de março de 2026 às 14:57

Segue o orçamento

 [Proposta de p45 vazio Prefeitura BC 2...](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEARIO CAMBORIU

1 mensagem

Edson Schneider da Silva <edson.silva@edu.bc.sc.gov.br>

Para: ljlgas@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) P45 novos para GLP.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, solicita cotação de preços para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento do

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Item:** Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Condição:** Obrigatoriamente **NOVOS** (primeiro uso), fabricados conforme norma **ABNT NBR 8460** e com certificação ativa do **INMETRO**.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Balneário Camboriú/SC (unidades escolares ou depósito central).
- **Pagamento:** Em parcela única, após o ateste definitivo da Nota Fiscal.
- **Critério de Seleção:** Menor Preço.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo:

1. **CNPJ, Endereço, E-mail e Telefone** de contato.
2. **Valor Unitário e Valor Total** (expressos em Real - R\$).
3. **Prazo de Validade da Proposta** (mínimo de 60 dias).
4. **Marca/Fabricante** do produto ofertado.
5. **Dados Bancários** para futuro pagamento.

Importante: O valor ofertado deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete (carga/descarga), tributos, seguros e encargo

**Edson Schneider da Silva**

Departamento de Merenda e Nutrição
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú | 47 3363-
17144 Ramal 234
nutricao@edu.bc.sc.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 23.860.785/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:50 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **B925.23D6.EF93.DD33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.860.785/0001-78
Razão Social: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Endereço: RUA 112 202 SALA B / GUARANI-MIRIM / MASSARANDUBA / SC / 89108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

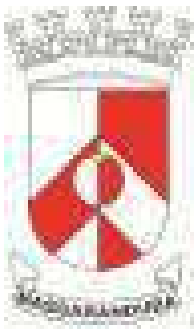
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210182524634404

Informação obtida em 20/03/2026 11:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTOCOLO
N/A

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 2809/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome : **226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: 23.860.785/0001-78
Endereço: RUA VICTOR BRAMORSKI, 202
Complemento: SALAB
Bairro: CENTRO
Cidade: Massaranduba
CEP: 89.380-282
Estado: Santa Catarina

[REQUERENTE]

Código: 226572
Nome/Razão: **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: 23.860.785/0001-78

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) LANÇAMENTOS(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando em situação **REGULAR** na presente data.

Emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 045/2011 - (Código Tributário Municipal), **Art. 145** e nos termos do **Art 151** da Lei Federal nº 5.172/1966 - (Código Tributário Nacional).

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras, válido por 30 dias.

Validade até: 20/04/2026

Massaranduba/SC, 20 de março de 2026

WGT221202-000-OUEDBHCJJVIMQM-2



Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CNT, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Emitido via Portal do Cidadão - www.massaranduba.atende.net

FORNECEDOR: L.B COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI
CNPJ 35.546.580.0001-00 I.E 260.321.249

RUA 2500, 1100 – CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ FONES: 47
3363-5353/ 47 99909-5335

ORÇAMENTO Nº 2000

Cliente: Prefeitura de Balneário Camboriú

Valor inclui taxa de entrega
Orçamento valido por 30 dias

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
Gás GLP ONU 45kg	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
Vasilhame de Gás GLP ONU 45kg	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

R\$
13.400,00

Balneário Camboriú, 27 de Março de 2026.



Lourdes Barbosa



Razão Social	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ	23.860.785/0001-78
Endereço	RUA 112 Nº 112 - GUARANI-MIRIM - MASSARANDUBA - SC
E-mail	CJMJOINVILLE@YHOO.COM.BR
Telefone	47 34390421
Responsável	ELIANE RISCHBECK TODESCAT

Item	Objeto	Quant.	Und Med.	VI Unit.	VI Total
1	Vasilhame (Casco) de aço P45 para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).	10	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					7.500,00

Validade do Orçamento: 60 DIAS

DATA: 26/03/2026

Priscila Naves

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES



RM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
RUA GUARAPARIM N 905 BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIU, SC
CNPJ, 12.289.457/0001-47

TEL DE CONTATO: 47984574045 E 4733607788

EMAIL- RMDISTRIBUIDORA@RMGASEAGUA.COM.BR

ORÇAMENTO DE VASILHAMES P45 (CASCO VAZIO)

SEGUE ABAIXO:

VAZILHAME P45(CASCO)	R\$ 890,00 A UNIDADE
-----------------------	----------------------

TRABALHAMOS COM NFE E BOLETO PARA 12 DIAS.

PROPOSTA VALIDA ATE 26/05/26.

12.289.457/0001-47
R & M DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME
RUA GUARAPARIM, Nº 905 - TABULEIRO
88.340-000 - CAMBORIÚ - SC

12.289.457/0001-47
R & M DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME
RUA GUARAPARIM, Nº 905 - TABULEIRO
88.340-000 - CAMBORIÚ - SC



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Emissão: 27/03/2026 13:16
Usuário: EDSON

Chave de Autenticação Digital
1718-8477-715

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1813/2026
Emissão: 26/03/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Destina-se à Dispensa de Licitação em Razão de Pequeno Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 856/2026, para Aquisição de 10 (dez) Vasilhames (casco) de Botijão de Gás P45, para suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneario Camboriu - SC

Observação:

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
885 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.175 . 0 . 449000 -	308900 - SF Alien. de Bens - Outros Programas	7.500,00	7.500,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	UN	177680 - Vasilhames de Botijão de Gás P45 Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	750,00000	7.500,00
				Total geral (R\$)	7.500,00

Edson Schneider da Silva

Setor de Compras - Secretaria de Educação
Matrícula 33.727/2016.

Murilo Renato Fermino Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Técnico Administrativo

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br; Fone (47) 3363-7144

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - Artigo 75, incisos II. E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto da presente dispensa é a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, **seminovos em perfeito estado de conservação**, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú

1.2 - NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Para fins desta contratação, o objeto é classificado como **Bem Comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e INMETRO. Trata-se de uma aquisição por **Item Único**, visando a padronização e eficiência logística

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Item	Especificação	Unidade	Quantidades	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	un	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

1.3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Item: Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.
- Capacidade: 45 kg de carga líquida.
- Seminovos, em perfeito estado de conservação, isentos de oxidação profunda, amassados ou deformações estruturais.
- Normas Técnicas: Fabricação e comercialização em conformidade rigorosa com a norma ABNT NBR 8460 e demais resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Certificação: Apresentar, obrigatoriamente, o selo de identificação da conformidade do INMETRO cunhado no corpo ou aro do vasilhame
- Segurança: Possuir válvula de fechamento padrão para P45 e dispositivo de segurança contra sobrepressão (plugue fusível ou similar) conforme normas técnicas vigentes.
- Acabamento: Pintura eletrostática na cor padrão, sem amassados, pontos de oxidação ou defeitos que comprometam a estética ou a segurança do recipiente.
- Devem apresentar data de fabricação ou de última requalificação que permita a utilização por, no mínimo, mais 05 (cinco) anos antes do próximo teste hidrostático obrigatório
- Devem possuir válvulas de saída revisadas e funcionais, sem vazamentos.
- O fornecedor deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vazamentos em costuras de solda ou falhas estruturais, contados a partir do recebimento definitivo

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade desta aquisição fundamenta-se na urgência de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do PNAE e da **Lei 15.226/2025**, que exigem o preparo de 85% de alimentos *in natura*. Tal mudança aumentou o tempo de cozimento e, conseqüentemente, o consumo de GLP. Além disso, a ampliação de salas de aula e a oferta de ensino em tempo integral nas unidades reformadas demandam

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

maior capacidade de armazenamento de gás para evitar interrupções no serviço de alimentação escolar. A solução foi previamente validada pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,

3.1 - A solução consiste na **aquisição definitiva de 10 (dez) vasilhames (cascos) novos para GLP P45**, visando a autonomia e a segurança energética das cozinhas escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - Os vasilhames passarão a integrar o patrimônio da Secretaria de Educação, permitindo que o município realize a recarga de combustível através de qualquer fornecedor detentor de ata de registro de preços, garantindo maior competitividade e economia.

3.3 - O fornecedor deverá realizar a entrega dos 10 vasilhames de forma imediata, em local a ser definido pela Secretaria (depósito central ou diretamente nas unidades reformadas), garantindo que os itens cheguem prontos para a instalação técnica.

3.4 - A solução é projetada para sustentar o aumento de consumo de gás gerado pela transição para alimentos *in natura* (PNAE e Lei 15.226/2025) e pela ampliação do tempo integral, assegurando que o armazenamento de gás seja compatível com o novo tempo de uso dos fogões e fornos.

3.5 - A solução inclui a garantia de fábrica contra defeitos estruturais e o suporte para substituição imediata em caso de desconformidades detectadas no ato da instalação.

3.6 - Todos os itens deverão seguir rigorosamente o padrão das centrais de gás de Balneário Camboriú, garantindo o acoplamento perfeito aos reguladores e mangueiras existentes nas unidades escolares ampliadas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para garantir a segurança do ambiente escolar e a qualidade do material, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1 - **Padrão de Qualidade:** Os 10 (dez) vasilhames P45 devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, e fabricados conforme a norma **ABNT NBR 8460**.

4.1.2 - **Certificação Ativa:** No ato da entrega, cada unidade deve exibir o selo do INMETRO visível e a data de fabricação recente (não superior a 12 meses da data da entrega).

4.1.3 - **Regularidade do Fornecedor:** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e habilitação jurídica compatível com o objeto, conforme exigido para dispensas de licitação pela Lei 14.133/2021.

4.1.4 - **Responsabilidade Técnica:** A contratada responde civil e criminalmente por qualquer defeito de fabricação que possa causar acidentes, devendo fornecer os certificados de garantia de fábrica no momento do recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

4.2 - Obrigações da Contratada:

- 4.2.1 - Entrega e Qualidade: Fornecer os 10 (dez) vasilhames P45 rigorosamente novos (primeiro uso), fabricados sob a norma ABNT NBR 8460 e com selo do INMETRO atualizado.
- 4.2.2 - Cumprir o prazo de entrega de 15 dias corridos após o empenho.
- 4.2.3 - Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vazamentos, realizando a substituição sem custos em até 48h caso detectado vício no produto.
- 4.2.4 - Responsabilizar-se por todos os custos de frete, carga, descarga e tributos incidentes.
- 4.2.5 - Manusear e transportar os vasilhames seguindo as normas de segurança para recipientes de pressão.

4.3 - Obrigações da Contratante:

- 4.3.1 - Prover os fiscais designados realizem a conferência técnica e administrativa no ato da entrega.
- 4.3.2 - Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o ateste definitivo das notas fiscais
- 4.3.3 - Garantir o livre acesso do veículo do fornecedor aos locais de descarga (unidades escolares ou depósito) dentro dos horários estabelecidos.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

- 5.1 - Considerando o valor estimado para esta contratação, que totaliza **R\$ 7.500,00**, e em cumprimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 5.2 - A exclusividade visa o fomento do desenvolvimento econômico local e regional, conforme as diretrizes do Município de Balneário Camboriú.
- 5.3 - Não se aplicam as exceções de não-exclusividade, uma vez que o mercado local possui amplo número de fornecedores de vasilhames de gás capazes de atender à demanda de 10 unidades, garantindo a competitividade do certame.
- 5.4 - Caso o processo resulte em empate ou necessidade de desempate, serão observados os critérios de preferência previstos na legislação vigente para o fortalecimento do empreendedorismo

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

- 6.1 - Nesta contratação, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, pelas seguintes razões técnicas e administrativas.
 - 6.1.1 - O fornecimento de 10 (dez) vasilhames de gás P45 é uma obrigação de baixa complexidade técnica e operacional, que não exige a conjugação de esforços ou especializações de diferentes empresas para sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 6.1.2 - O mercado local e regional é composto por inúmeras empresas individuais (especialmente ME e EPP) com plena capacidade de fornecer a quantidade solicitada de forma isolada, garantindo a competitividade sem a necessidade de formação de consórcios.
- 6.1.3 - Como o valor da contratação é reduzido (estimado em R\$ 7.500,00), a formação de consórcios poderia desvirtuar o objetivo de exclusividade para micro e pequenas empresas, conforme já estabelecido neste TERMO DE REFERENCIA.
- 6.1.4 - Contratada deverá comprovar que os vasilhames seminovos passaram por revisão técnica e estão em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos itens no ato da entrega técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - O fornecimento dos 10 (dez) vasilhames P45 observará as seguintes condições de execução:
- 7.1.1 - A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.1.2 - A entrega será efetuada de forma única no Almoxarifado da Secretaria de Educação ou diretamente nas unidades escolares indicadas, conforme conveniência da Administração, no município de Balneário Camboriú.
- 7.1.3 - Os vasilhames deverão ser descarregados e posicionados pelo fornecedor nas centrais de gás indicadas.
- 7.1.4 - No ato da entrega, o Fiscal Setorial (**Felipe Sartor**) realizará a vistoria física individual de cada casco para validar o estado de conservação (ausência de ferrugem e danos) e a integridade das válvulas, podendo rejeitar de imediato itens que não apresentem aspecto de 'perfeito estado'
- 7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, bem como despesas de transporte, frete e descarga.
- 7.1.6 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem custos para o Município, qualquer unidade que apresente avarias, sinais de oxidação ou defeitos nas válvulas detectados no momento da instalação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 - Para garantir que os 10 botijões entregues atendam conforme descrito nesse Termo de Referência e visando a entrega ocorra dentro dos padrões de segurança e prazos estabelecidos. A estrutura de fiscalização é justificada pela necessidade de um controle técnico rigoroso sobre itens inflamáveis e de alto valor patrimonial.
- 8.2 - Responsáveis Designados:
- Gestora do Contrato: Zelia Schilindwein Zanella – Secretária de Educação (Portaria nº 33.803/2026). Responsável pelo gerenciamento administrativo, decisão sobre sanções e coordenação das comunicações formais com a contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- Fiscal de Contrato: Murilo Renato Dias – Diretor da Divisão Administrativa (Portaria nº 33.310/2026). Atua no controle documental, verificando a regularidade fiscal da empresa e realizando o ateste das notas fiscais para o devido pagamento.
- Fiscal Setorial (Técnico): Felipe Sartor – Diretor de Obras e Manutenção (Portaria nº 32.669/2025). Responsável pela conferência física e técnica "in loco". Deverá validar o selo do INMETRO, a data de fabricação, as condições das válvulas e o posicionamento seguro nas centrais de gás das escolas.

8.3 - A designação de fiscais específicos (Administrativo e Setorial/Técnico) justifica-se pela complexidade técnica e de segurança do objeto. Enquanto a área administrativa garante a lisura do processo, a diretoria de manutenção (Fiscal Setorial) assegura que os botijões entregues não possuam vícios ocultos que possam comprometer as centrais de gás recém-reformadas.

8.4 - Registrar todas as ocorrências em relatório próprio, garantindo que o pagamento só ocorra após a plena satisfação do interesse público.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Faturamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos 10 (dez) vasilhames P45 e o devido ateste definitivo do Fiscal de Contrato e do Fiscal Setorial, em até 20 dias uteis.

9.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **TX** = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
- **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$.

9.3 - Das Retenções Tributárias (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá aplicar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento de mercadorias, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4 - Da Exceção para Optantes do Simples Nacional: A retenção dos tributos mencionada no item anterior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

não será efetuada caso a Contratada apresente, anexada à nota fiscal, a comprovação oficial e atualizada de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

9.5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1 - Como se trata de uma **Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/21)**, a empresa deverá comprovar sua regularidade perante o Poder Público para que o empenho e o pagamento sejam realizados.

9.5.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.5.1.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.1.3 - Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

9.5.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1.5 - A exigência destes documentos visa assegurar que a Secretaria de Educação está contratando uma empresa idônea, evitando futuras responsabilidades solidárias e garantindo que o fornecedor tenha saúde financeira para honrar a garantia das tendas.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os procedimentos de transparência e isonomia do sistema oficial de compras do Município de Balneário Camboriú.

10.2 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, apurado pelo valor total do item (lote único de 10 unidades).

10.3 - Modo de Disputa: O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, com o envio de lances sucessivos pelos participantes no sistema eletrônico, após a fase de lances iniciais.

10.4 - A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, conforme especificado no Item 6 (Obrigações da Contratada).

10.5 - Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se prioritariamente:

10.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Município de Balneário Camboriú (fomento local).

10.5.2 - Empresas que possuam programas de equidade ou desenvolvimento sustentável, conforme legislação vigente.

10.5.3 - Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a contratação prioriza o **comércio local** devido aos fatores de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- **Rapidez e Agilidade:** Proximidade física para entrega em até 15 dias e substituição imediata em caso de avarias.
- **Assistência Técnica:** Facilidade de suporte presencial nas centrais de gás das unidades escolares.
- **Realidade Regional:** Preço condizente com o praticado em Balneário Camboriú e cidades limítrofes (Camboriú, Itajaí e Massaranduba)."

10.6 - Habilitação: A empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar, via sistema, sua regularidade fiscal, social e jurídica, além da compatibilidade do seu ramo de atividade (CNAE) com o objeto desta contratação (comércio de gás e recipientes).

11. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa direta de mercado realizada junto ao **comércio local e regional**, visando garantir a exequibilidade dos preços, a rapidez na entrega e a prestação de assistência técnica presencial nas unidades escolares de Balneário Camboriú.

11.2 - A escolha pela pesquisa local justifica-se pela necessidade de agilidade logística e pelo fomento à economia do município e região, garantindo que os valores reflitam a realidade de mercado para itens **seminovos revisados** com entrega técnica inclusa.

11.2 - Detalhamento dos Valores:

- **Objeto:** Vasilhame (casco) de aço P45 para GLP, **seminovos em perfeito estado.**
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Valor Unitário de Referência:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- **Valor Total Estimado:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação para o exercício de 2026, sob a seguinte rubrica:

12.2 – Despesa: 885.2.175. 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

12.3 - Natureza da Despesa: O objeto desta contratação (vasilhames P45) é classificado como **Material Permanente**, uma vez que os bens possuem vida útil superior a dois anos e serão incorporados ao patrimônio do Município de Balneário Camboriú, conforme as normas de contabilidade pública aplicáveis.



*Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

EDSON SCHNEIDER DA SILVA
Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula 33727/2016.

De acordo

Zelia Schlindwein Zanella
Secretária de Educação
Portaria 33.803/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Certidão n°: 17638895/2026

Expedição: 20/03/2026, às 11:00:58

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.860.785/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Edson S. - SEDUC - DIADM - COORCEDU - SC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 27/03/2026 às 14:01:20

Prezado [José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#)

Segue o processo para análise.

—

Edson Schneider da Silva

Setor de COMPRAS

SED - DSGM - Departamento de Compras

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 27/03/2026 às 14:47:15

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 27/03/2026 às 17:11:55

Prezado Secretário,

Segue para assinatura Aviso de Inteção de Dispensa de Licitação.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_045_VASILHAME_GAS_PMBC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	27/03/2026 17:12:44	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F9BF-4BAB-AD7C-67C4**

INTERESSADO: Secretaria de Educação

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	10		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSYO>

Termo de Referência pode ser acessado no link: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4605>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9BF-4BAB-AD7C-67C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 27/03/2026 17:12:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F9BF-4BAB-AD7C-67C4>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEDUC - DIADM - COORCEDU - SC - Setor de Compras

Data: 27/03/2026 às 17:32:30

Prezados,

Para conhecimento, aviso de intenção dispensa de licitação publicado, prazo para envio de possíveis propostas: 01/04/2026.

At.te.,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_Aviso_045.pdf

**PROCESSO Nº**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

27/03/26

MODALIDADE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SITUAÇÃO

Aberto

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES

INTERESSADO: Secretaria de Educação

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSYO>

Data limite para apresentação das propostas: 01 de abril de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 02/04/2026 às 14:22:29

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

260140092179266.pdf

ConsultaConsolidada_23860785000178_2_4_2026.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.860.785/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140092179266**
Data de emissão: **07/03/2026 01:38:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2026 13:37:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ: **23.860.785/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação

Data: 02/04/2026 às 14:23:49

Prezada Secretária,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_026_2026_PMBC_Razao.pdf

DL_026_2026_PMBC_Zelia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Zelia Schlindwein Zanella	02/04/2026 14:46:19	1Doc ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA CPF 613.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31F7-7658-7C09-2854**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

Zélia Zanella
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação motiva esta dispensa de licitação para aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.
- b) A presente aquisição justifica-se pela necessidade urgente de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às disposições da Lei nº 15.226/2025, que estabelecem a obrigatoriedade do preparo de, no mínimo, 85% de alimentos in natura. Tal exigência implica no aumento do tempo de preparo das refeições e, por conseguinte, eleva o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- c) Adicionalmente, a ampliação do número de salas de aula e a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares reformadas resultam em maior demanda pelo serviço de alimentação escolar, tornando indispensável a ampliação da capacidade de armazenamento de GLP, a fim de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos alunos.
- d) A aquisição se fundamenta no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, em razão da aquisição se tratar de baixo valor e não recorrente.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

Zélia Zanella
Secretária Municipal de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F7-7658-7C09-2854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA (CPF 613.XXX.XXX-87) em 02/04/2026 14:46:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/31F7-7658-7C09-2854>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 02/04/2026 às 14:24:28

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_026_2026_PMBC_autorizacao.pdf

DL_026_2026_PMBC_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	02/04/2026 14:40:54	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8898-63B4-AC28-10F5**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.
- b) A presente aquisição justifica-se pela necessidade urgente de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às disposições da Lei nº 15.226/2025, que estabelecem a obrigatoriedade do preparo de, no mínimo, 85% de alimentos in natura. Tal exigência implica no aumento do tempo de preparo das refeições e, por conseguinte, eleva o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- c) Adicionalmente, a ampliação do número de salas de aula e a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares reformadas resultam em maior demanda pelo serviço de alimentação escolar, tornando indispensável a ampliação da capacidade de armazenamento de GLP, a fim de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos alunos.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8898-63B4-AC28-10F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 02/04/2026 14:40:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8898-63B4-AC28-10F5>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 02/04/2026 às 15:22:53

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1775153950_dl_0262026__pmbc__edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_026_2026_pmbc.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_026_2026_PMBC.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8184789: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº026/2026 - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B94B946AD149AF9DE2ECDC724DF54F55487B2FCF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8184789>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação motiva esta dispensa de licitação para aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.
- b) A presente aquisição justifica-se pela necessidade urgente de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às disposições da Lei nº 15.226/2025, que estabelecem a obrigatoriedade do preparo de, no mínimo, 85% de alimentos in natura. Tal exigência implica no aumento do tempo de preparo das refeições e, por conseguinte, eleva o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- c) Adicionalmente, a ampliação do número de salas de aula e a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares reformadas resultam em maior demanda pelo serviço de alimentação escolar, tornando indispensável a ampliação da capacidade de armazenamento de GLP, a fim de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos alunos.
- d) A aquisição se fundamenta no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, em razão da aquisição se tratar de baixo valor e não recorrente.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

Zélia Zanella
Secretária Municipal de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A justificativa apresentada pela área demandante para a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.
- b) A presente aquisição justifica-se pela necessidade urgente de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às disposições da Lei nº 15.226/2025, que estabelecem a obrigatoriedade do preparo de, no mínimo, 85% de alimentos in natura. Tal exigência implica no aumento do tempo de preparo das refeições e, por conseguinte, eleva o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- c) Adicionalmente, a ampliação do número de salas de aula e a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares reformadas resultam em maior demanda pelo serviço de alimentação escolar, tornando indispensável a ampliação da capacidade de armazenamento de GLP, a fim de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos alunos.

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 026/2026 - DL/2026



Última atualização 02/04/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000168/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Vasilhames de Botijão de Gás P45	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

02/04/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 23.860.785/0001-78

Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitação, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria Municipal de Educação motiva esta dispensa de licitação para aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

b) A presente aquisição justifica-se pela necessidade urgente de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às disposições da Lei nº 15.226/2025, que estabelecem a obrigatoriedade do preparo de, no mínimo, 85% de alimentos in natura. Tal exigência implica no aumento do tempo de

preparo das refeições e, por conseguinte, eleva o consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP).

c) Adicionalmente, a ampliação do número de salas de aula e a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares reformadas resultam em maior demanda pelo serviço de alimentação escolar, tornando indispensável a ampliação da capacidade de armazenamento de GLP, a fim de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos alunos.

d) A aquisição se fundamenta no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, em razão da aquisição se tratar de baixo valor e não recorrente.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

Zélia Zanella

Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação apresentada, ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2026.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 02/04/2026 às 15:24:48

Prezado Secretário,

Segue para assinatura pré-empenho.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_2026_04_02T152404_576.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital
1491-8199-899

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 969/2026
Emissão: 02/04/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Função: 12 - Educação

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Despesa: 885 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento:

Detalhamento:

Programa: 5014 - Educação com Excelência

Ação: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de recurso: 308900 - SF Alien. de Bens - Outros Programas

Licitação: 026/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Aquisição de Bens

Credor: 36373 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CPF/CNPJ: 23.860.785/0001-78

Endereço: RUA 112, 202 - GARANI MIRIM

CEP: 89.108-000

Fone: 47 34390421

Cidade: Massaranduba - SC

E-mail: cjmjoinville@yahoo.com.br

Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência: 1646 -

C/C: 13001130 - 0

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	UN	177680 - Vasilhames de Botijão de Gás P45	750,00000	7.500,00

Valor deste pré-empenho: R\$ 7.500,00

José Edeltrudes da Costa F. Neto

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025